

PARECER Nº 967, DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento de Informação (RQS) nº 621, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente (MMA), sobre a concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão no Estado do Pará.*

Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou a esta Mesa o Requerimento nº 621, de 2015. O expediente solicita que sejam pedidas ao Ministro do Meio Ambiente informações relativas à concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão, no Estado do Pará. As informações solicitadas são as seguintes:

1. Qual o objetivo da concessão de ditas áreas de manejo florestal à iniciativa privada?
2. Quantas unidades de manejo deste tipo já foram concedidas à iniciativa privada?
3. Qual o tamanho de cada unidade de manejo? Em que estados se localizam?

4. Quais são as empresas que exploram cada unidade de manejo florestal concedida no Brasil?

5. Qual o período que cada empresa tem para explorar cada uma dessas áreas de manejo florestal?

6. Onde cada empresa que explora essas áreas tem sede?

7. Quais os critérios para escolha de referidas empresas para exploração de áreas de manejo florestal?

8. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal? Quantas e quais unidades poderão ser concedidas? Em que estados e cidades se localizam?

9. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal localizadas no estado do Amazonas? Em que municípios se localizam essas possíveis unidades que podem ser concedidas?

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 621, de 2015, obedece ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que confere prerrogativa a esta Casa para solicitar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Atende, igualmente, aos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, concernentes aos requerimentos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Conforme as normas regimentais, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 621, de 2015.

Sala das Reuniões,

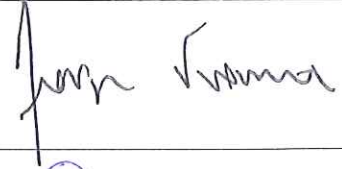
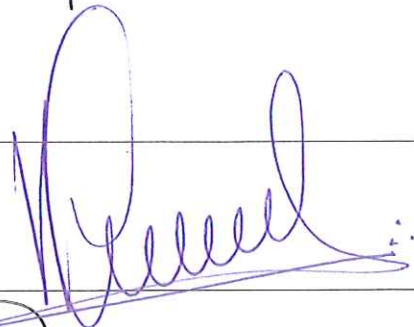
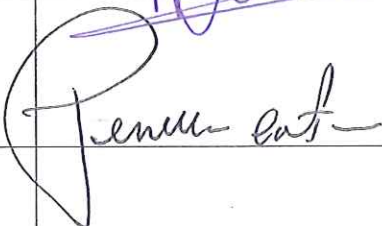
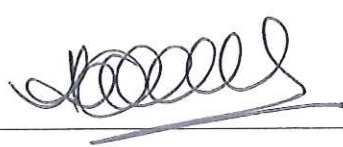
, Presidente

, Relator

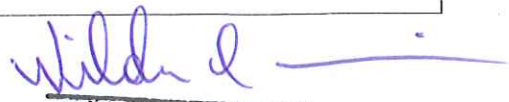
7ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

28 de outubro de 2015

15:00h

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	

CONFEREZ COM O ORIGINAL


Wilder Nascimento
Matrícula 200720
SSM-Senado Federal

266726